



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Magda

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 2024.

Fixa os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Magda para a 18ª Legislatura (2025 – 2028), nos termos do inciso VIII, do art. 8º, da Lei Orgânica do Município de Magda.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA APROVARAM E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador e do Presidente da Câmara, para a 18ª Legislatura (2025 – 2028), ficam fixados, respectivamente, em R\$2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais) e R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 5º desta Resolução.

Art. 3º A ausência não justificada do Vereador nas sessões ordinárias implicará no desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal, por sessão.

Art. 4º Não será paga verba indenizatória pelo comparecimento de vereadores em sessões extraordinárias.

Art. 5º Os valores dos subsídios fixados na presente Resolução não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo único. Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, os valores dos subsídios serão reduzidos, de forma igualitária, até se adequarem aos limites da lei.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Magda-SP, 21 de fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO BATELLO
Presidente da Câmara

ADRIANA MARTINS BARBOSA FERNANDES
Primeira Secretária

VICTOR HUGO TARDIOLI COSTA
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA	
PROTOCOLO	
N.º 26	1 10/00 H
21	02 2024